

COMITÊ DE CONSULTA DE ENFERMAGEM *

RBEEn/07

Comitê de consulta de enfermagem. *Rev. Bras. Enf.*; DF, 32 : 407-408, 1979.

Atividade diretamente prestada pela enfermeira(o) ao cliente, através da qual são identificados problemas de saúde-doença e prescritas e implementadas medidas de enfermagem que contribuam à promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do cliente.

Sua aplicação é dirigida prioritariamente ao grupo materno-infantil, sendo extensível a outros grupos, com problemas de saúde-doença.

A consulta de enfermagem, atividade privativa da(o) enfermeira(o), caracteriza-se como tal por comportar uma observação, um diagnóstico e uma prescrição, que exige um julgamento baseado em conhecimento a nível de formação profissional.

A assistência individualizada prestada diretamente ao cliente por outras categorias ocupacionais da enfermagem caracteriza-se como atendimento de enfermagem, uma vez que se realiza mediante padrão normalizado para o desempenho de tarefas específicas.

1. METODOLOGIA:

O desenvolvimento da consulta de enfermagem comporta:

— Levantamento de problemas através de informações obtidas de registro pré-existente, e do próprio cliente ou responsável.

— Observação sistematizada — consiste na detecção de sinais e sintomas e na realização de exames físico geral e/ou especializado.

— Diagnóstico da situação — feito a partir da identificação dos problemas e da avaliação das necessidades de saúde possíveis de serem atendidas pela enfermeira(o).

— Prescrição — indicação de ações e medidas de enfermagem a serem prestadas diretamente ou que devam ser seguidas pelo próprio cliente ou responsável no seu meio ambiente.

— Registro — consiste em anotações objetivas que expressem a situação identificada e seus condicionamentos, acompanhando-se da prescrição, da orientação e das medidas implementadas.

* Resumo da discussão em Comitê de Especialistas sobre Consulta de Enfermagem, realizada no XXXI CBEn — Fortaleza — Ceará — 1979.

— Deve-se evitar a criação de novos modelos de registro, utilizando-se na medida do possível os existentes, evitando-se duplicidade de registro, aumento do custo e facilitando a utilização dos dados por toda a equipe de saúde.

2. *PRÉ-CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CONSULTA DE ENFERMAGEM*

— A nível institucional:

Formalização da atividade “em consulta de enfermagem”, como integrante das ações produzidas pelo sistema de prestação de serviços de saúde.

Meio-ambiente básico e recursos humanos e materiais para a realização da atividade.

Adequação das normas de atendimento de modo a possibilitar a opção do cliente para essa atividade.

3. *CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL*

As(os) enfermeiras(os) indicadas para o desempenho da consulta de enfermagem devem aprofundar conhecimento e prática na metodologia proposta, com ênfase no campo clínico específico da sua área de atuação, desenvolvendo, concomitantemente, habilidades psicoterapêuticas.

4. *A CONSULTA DE ENFERMAGEM, UM COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE*

A ampliação da prestação de serviços de saúde às populações, medida recomendada mundialmente, requer a plena utilização do potencial de todas as profissões da área de saúde. Com esse propósito, a consulta de enfermagem constitui-se em atividade significativa na composição das ações de saúde.

5. *PRÁTICA LIBERAL DA CONSULTA DE ENFERMAGEM*

A enfermeira(o) desde que possua preferentemente uma especialização pode abrir um consultório para realizar consultas de enfermagem, à gestante, criança e adulto, conforme já é verificado em alguns Estados do País. No entanto, dada a legislação do exercício profissional ainda não está atualizada essa possibilidade, é restrita e sua tendência é a de expandir, quando essa legislação permitir o exercício dessa atividade, conforme já é verificado nos países desenvolvidos. Entretanto, deveria haver discussão ampla sobre essa prática entre os Conselhos Federal de Enfermagem e de Medicina para evitar possíveis divergências entre as duas profissões.